

## REGULAÇÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 2144/2024

Fiscalização Sob Demanda referente à  
extravasamento de esgoto em diversos pontos  
do município de Osório/RS.

### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O relatório sob demanda versa sobre a ocorrência de extravasamento de esgoto sanitário em diversos pontos do município de Osório. Para tanto, realizou-se, no dia 14 de novembro de 2024, fiscalização na modalidade sob demanda direta para verificar a situação.

### 2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se com o recebimento de solicitação Secretaria Municipal de Obras e Saneamento de Osório/RS por meio do Ofício n. 267/2024, para verificação da ocorrência de extravasamento de esgoto sanitário em diversas residências, conforme descrito a seguir:

“Venho por meio deste comunicar à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul, sobre diversos endereços que apresentam possíveis irregularidades no sistema de esgoto. Essa solicitação surge em decorrência das demandas apresentadas pelos vereadores, conforme relação de endereços abaixo.

- 1) Rua João Sarmiento, em frente ao nº 1600, no Sulbrasileiro;
- 2) Rua João Sarmiento, em frente ao nº 1610, no Sulbrasileiro;
- 3) Rua Deputado Fernando Ferrari, esquina com a Rui Ramos;
- 4) Rua Boaventura de Souza, no Caravagio;
- 5) Estrada RS-030, em frente ao nº 1940, nas Laranjeiras;
- 6) Rua Albatroz, em frente ao nº 577, no Albatroz;
- 7) Av. Getúlio Vargas, em frente ao nº 1343, no Centro;

- 8) Rua Pinheiro Machado, nº 1015, no Sulbrasileiro;
- 9) Rua Mario Santo Dani, entre os nº 219 e 425, no Centro;
- 10) Rua Garibaldi, próximo ao nº 822;
- 11) Av. Brasil, em frente a Escola Prudente de Moraes;
- 12) Rua Constituição, esquina com a Voluntários da Pátria;
- 13) Estrada RS-030, em frente ao nº 5854, nas Laranjeiras;
- 14) Rua Presidente Costa e Silva, próximo ao nº 974, no Farroupilha;
- 15) Rua Constituição, esquina com a 20 de Setembro;
- 16) Rua Almirante Tamandaré, esquina com a Rua Getúlio F. Da Silva;
- 17) Rua Salgado Filho, esquina com a Rua Albatroz, no Albatroz;
- 18) Av. Saquarema, em Atlântida Sul;
- 19) Rua José Airton Jacques de Oliveira, nº 299, esquina com a Av. Brasil, no Caravagio;
- 20) Rua Boa Ventura de Souza, em frente ao nº 388, no Caravagio;
- 21) Av. Beira Mar, esquina com a Araruama;
- 22) Av. Beira Mar, em toda sua extensão;
- 23) Rua Bento Gonçalves, a partir da esquina com a Rua João Sarmiento;
- 24) Rua Rio de Janeiro, esquina com a Cândido Osório da Rosa, no Caiu do Céu;
- 25) Rua Deoclécio Bastos, no Caravagio;
- 26) Rua Claudio Henrique Albert, no Bosques do Albatroz;
- 27) Av. Bosques do Albatroz, no Bosques do Albatroz.

“Identificamos a necessidade de uma avaliação técnica para verificar as condições do sistema de esgoto nos locais mencionados, a fim de garantir a saúde pública e o bem-estar dos moradores.

Estamos à disposição para qualquer dúvida que se fizer necessária, e contamos com a sua colaboração, a fim de buscarmos uma solução para resolver este problema.”

De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

“No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.”

Dentro do exposto, julgou-se necessário a realização de fiscalização *in loco* para verificar a situação nos endereços supracitados.



### 3.1 P1 - Rua João Sarmiento, em frente ao nº 1600 - SULBRASILEIRO

Na figura 2 é possível visualizar que não foram encontradas não conformidades referentes à extravasamento de esgoto sanitário.

Figura 2: Identificação do local fiscalizado.



### 3.2 P2 - Rua João Sarmiento, em frente ao nº 1610 - SULBRASILEIRO

Na figura 3 é possível visualizar que não foram encontradas não conformidades referentes à extravasamento de esgoto sanitário.

Figura 3: Identificação do local fiscalizado.



### 3.3 P3 - Rua Dep. Fernando Ferrari esquina Rua Rui Ramos

Na figura 4 é possível visualizar a ocorrência de extravasamento de esgoto sanitário na calçada e na sargeta da pista de rolamento, podendo-se concluir que trata-se de esgoto doméstico devido à coloração do fluido presente no local.

Figura 4: Identificação do local fiscalizado.



### 3.4 P4 - Rua Boaventura de Souza - CARAVAGIO.

Na figura 5 é possível visualizar que não foram encontradas não conformidades referentes à extravasamento de esgoto sanitário.

Figura 5: Identificação do local fiscalizado.



### 3.5 P5 – Estrada, em frente a RS-030, em frente ao nº 1940 - LARANJEIRAS.

Não encontrado o endereço supracitado.

### 3.6 P6 - Rua Albatroz, em frente ao nº 577 - ALBATROZ.

Na figura 6 é possível visualizar a ocorrência de extravasamento de esgoto sanitário na calçada e na sargeta da pista de rolamento, podendo-se concluir que trata-se de esgoto doméstico devido à coloração do fluido presente no local.

Figura 6: Identificação do local fiscalizado.



### 3.7 P7 - Av. Getúlio Vargas, em frente ao nº 1343 - CENTRO.

Na figura 7 é possível visualizar que não foram encontradas não conformidades referentes à extravasamento de esgoto sanitário.

Figura 7: Identificação do local fiscalizado.



### 3.8 P8 - Rua Pinheiro Machado, nº 1015 - SULBRASILEIRO.

Na figura 8 é possível visualizar ausência de pavimentação asfáltica na pista de rolamento devido à ligação de ramal.

Figura 8: Identificação do local fiscalizado.



### 3.9 P9 - Rua Mario Santo Dani, entre os nº 219 e 425 - CENTRO.

Não encontrado o endereço supracitado.

### 3.10 P10 - Rua Garibaldi, próximo ao nº 822.

Na figura 9 é possível visualizar que não foram encontradas não conformidades referentes à extravasamento de esgoto sanitário.

Figura 9: Identificação do local fiscalizado.



### 3.11 P11 - Av. Brasil frente a escola prudente de morais

Na figura 10 é possível visualizar a ocorrência de extravasamento de esgoto sanitário na sargeta da pista de rolamento, podendo-se concluir que trata-se de esgoto doméstico devido à coloração do fluido presente no local.

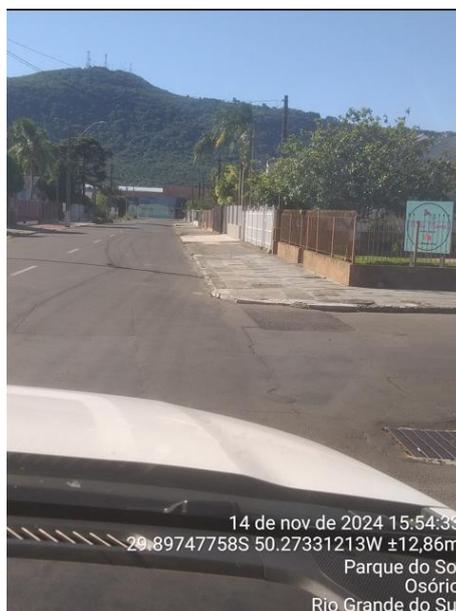
Figura 10: Identificação do local fiscalizado.



### 3.12 P12 - Rua Constituição esquina Voluntários da Pátria.

Na figura 11 é possível visualizar que não foram encontradas não conformidades referente à extravasamento de esgoto sanitário.

Figura 11: Identificação do local fiscalizado.



### 3.13 P13 - Estrada RS-030 frente ao nº 5854 - LARANJEIRAS.

Não encontrado o endereço supracitado, conforme pode ser observado na figura 12.

Figura 12: Identificação do local fiscalizado.



### 3.14 P14 - Rua Presidente Costa e Silva próximo ao nº 924.

Na figura 13 é possível visualizar que não foram encontradas não conformidades referentes à extravasamento de esgoto sanitário.

Figura 13: Identificação do local fiscalizado.



### 3.15 P15 - Rua Constituição esquina 20 De Setembro.

Na figura 14 é possível visualizar que não foram encontradas não conformidades referentes à extravasamento de esgoto sanitário.

Figura 14: Identificação do local fiscalizado.



### 3.16 P16 - Rua Almirante Tamandaré esquina Getúlio F. Silva

Na figura 15 é possível visualizar que não foram encontradas não conformidades referentes à extravasamento de esgoto sanitário.

Figura 15: Identificação do local fiscalizado.



### 3.17 P17 - Rua Salgado Filho esquina Rua Albatroz - Albatroz.

Na figura 16 é possível visualizar que não foram encontradas não conformidades referentes à extravasamento de esgoto sanitário.

Figura 16: Identificação do local fiscalizado.



### 3.18 P18 - Av. Saquarema - Atlântida Sul.

Na figura 17 é possível visualizar que não foram encontradas não conformidades referentes à extravasamento de esgoto sanitário.

Figura 17: Identificação do local fiscalizado.



### 3.19 P19 - Rua José Airton Jacques de Oliveira esquina Av. Brasil

Na figura 18 é possível visualizar a ocorrência de extravasamento de esgoto sanitário na calçada e na sargeta da pista de rolamento, podendo-se concluir que trata-se de esgoto doméstico devido à coloração do fluido presente no local.

Figura 18: Identificação do local fiscalizado.



### 3.20 P20 - Rua Boa Ventura de Souza, nº 388 - CARAVAGIO.

Na figura 19 é possível visualizar que não foram encontradas não conformidades referente à extravasamento de esgoto sanitário.

Figura 19: Identificação do local fiscalizado.



### 3.21 P21 - Av. Beira Mar esquina Av. Araruama.

Na figura 20 é possível visualizar que não foram encontradas não conformidades referente à extravasamento de esgoto sanitário.

Figura 20: Identificação do local fiscalizado.



### 3.22 P22 - Av. Beira Mar em toda sua extensão.

Na figura 21 é possível visualizar que não foram encontradas não conformidades referente à extravasamento de esgoto sanitário.

Figura 21: Identificação do local fiscalizado.



### 3.23 P23 - Rua Bento Gonçalves esquina João Sarmento.

Na figura 22 é possível visualizar que não foram encontradas não conformidades referente à extravasamento de esgoto sanitário.

Figura 22: Identificação do local fiscalizado.



### 3.24 P 24 - Rua Rio de Janeiro esquina Cândido Osório da Rosa.

Na figura 23 é possível visualizar que não foram encontradas não conformidades referente à extravasamento de esgoto sanitário.

Figura 23: Identificação do local fiscalizado.



### 3.25 P 25 - Rua Deoclécio Bastos - CARAVAGIO.

Na figura 24 é possível visualizar que não foram encontradas não conformidades referente à extravasamento de esgoto sanitário.

Figura 24: Identificação do local fiscalizado.



### 3.26 P 26 - Rua Cláudio Henrique Albert - BOSQUES do ALBATROZ

Na figura 25 é possível visualizar que não foram encontradas não conformidades referente à extravasamento de esgoto sanitário.

Figura 25: Identificação do local fiscalizado.



### 3.27 P 27 - Av. Bosques do Albatroz - BOSQUES do ALBATROZ.

Na figura 26 é possível visualizar que não foram encontradas não conformidades referente à extravasamento de esgoto sanitário.

Figura 26: Identificação do local fiscalizado.



### 3.28 P 28 - Rua Rio de Janeiro nº 7A.

Na figura 27 é possível visualizar a ocorrência de extravasamento de esgoto sanitário na sargeta da pista de rolamento, podendo-se concluir que trata-se de esgoto doméstico devido à coloração do fluido presente no local.

Figura 27: Identificação do local fiscalizado.



### 3.29 P 29 - Rua Mário Capelani dos Santos esquina Rua da Igreja.

Na figura 28 é possível visualizar ausência de pavimentação asfáltica na pista de rolamento.

Figura 28: Identificação do local fiscalizado.



## 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização da fiscalização possibilitou verificar os endereços propostos. A maioria dos pontos não apresentam indícios ou evidências da existência de extravasamento de esgoto sanitário. Dos 27 pontos fiscalizados, 05 (cinco) pontos apresentam não conformidade e 22 não foram encontradas não conformidades.

Ainda durante a fiscalização, verificou-se 02 (dois) novos pontos com não conformidade, os registros 3.28 e 3.29, referente à extravasamento de esgoto sanitário na sargeta e ausência de pavimentação asfáltica na pista de rolamento, respectivamente.

A partir da fiscalização executada, foram identificadas não-conformidades(NC) que seguem anexas a este relatório, no documento intitulado Termo de Não-Conformidades (TNC). A partir da fiscalização sob demanda, permanecem abertas 07 NCs referentes ao Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Osório/RS.

Deve a Prestadora dos Serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

## ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 18 (dezoito) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **TARCISIO BARCELLOS BELLINASSO**  
Data: 10/12/2024 16:45:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tarcisio Barcellos Bellinaso  
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente  
 **DANIEL LUZ DOS SANTOS**  
Data: 13/12/2024 11:09:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Luz dos Santos  
Coordenador de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente  
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**  
Data: 12/12/2024 17:02:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação

## ANEXO I

### TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 2144/2024

#### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)  
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS  
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

#### 2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)  
ENDEREÇO: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS  
TELEFONE E EMAIL: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

#### 3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Osório/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 14 de novembro de 2024 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

#### 4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Daniel Luz dos Santos  
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Coordenador de Fiscalização  
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

NOME: Tarcisio Barcellos Bellinaso  
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização  
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

#### 5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Tarcisio Barcellos Bellinaso  
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização  
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 19 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
 **TARCISIO BARCELLOS BELLINASSO**  
Data: 10/12/2024 16:47:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tarcisio Barcellos Bellinaso  
Agente de fiscalização

Documento assinado digitalmente  
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**  
Data: 12/12/2024 17:02:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação

## ANEXOS I e II - 2144/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
1	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Extravasamento de esgoto sanitário na calçada e na sargeta da pista de rolamento.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Lançamento de esgoto sanitário na sargeta da via pública.
2	30 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Rua Dep. Fernando Ferrari esquina rua Rui Ramos - Ponto 3: 29°54'2.90" S 50°15'35.74" W



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
2	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Extravasamento de esgoto sanitário na calçada e na sargeta da pista de rolamento.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Lançamento de esgoto sanitário na sargeta da via pública.
2	30 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Rua Albatroz, frente do nº 577 - Albatroz - Ponto 6: 29°54'13.33" S 50°15'36.19" W



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
3	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Ausência de pavimentação asfáltica na pista de rolamento devido a ligação de ramal predial.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Ausência de repavimentação asfáltica.
2	30 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Rua Pinheiro Machado, nº 1015 Sulbrasileiro - Ponto 8: 29°53'50.58" S 50°15'49.66" W



## ANEXOS I e II - 2144/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
4	-	CONSTATAÇÃO	Extravasamento de esgoto sanitário na sargeta da pista de rolamento.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Lançamento de esgoto sanitário na sargeta da via pública.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Av. Brasil frente da Escola Presidente de Moraes - Ponto 11: 29°53'25.83" S 50°15'25.76" W



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
5	-	CONSTATAÇÃO	Extravasamento de esgoto sanitário na calçada e na sargeta da pista de rolamento.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Lançamento de esgoto sanitário na sargeta da via pública.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Rua José Airton Jacques de Oliveira esquina Av. Brasil - Ponto 19: 29°53'48.71" S 50°15'1.09" W



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
6	-	CONSTATAÇÃO	Extravasamento de esgoto sanitário na sargeta da pista de rolamento.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Lançamento de esgoto sanitário na sargeta da via pública.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Rio de Janeiro, nº 7A - Ponto 28: 29°52'56.63" S 50°15'37.03" W



## ANEXOS I e II - 2144/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
7	-	CONSTATAÇÃO	Ausência de pavimentação asfáltica na pista de rolamento.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de repavimentação asfáltica.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Rua Mário Capelani dos Santos esquina Rua da Igreja - Ponto 29: 29°53'53.33" S 50°15'0.46" W

REGISTRO 1

